



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Gabinete do Vereador Professor Pierre

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro

Nova Friburgo - RJ - 28.610-280

(22)2524-1700 - R. 230 - professorpierre@novafriburgo.rj.leg.br

Sr. Presidente:

REQUEIRO, dentro das normas regimentais, PEDIDO DE INFORMAÇÃO com o Executivo Municipal, por meio dos respectivos órgãos municipais de Recursos Humanos e de Saúde, acerca da folha de pagamento da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO a identificação, em várias audiências públicas, especialmente naquelas previstas no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da oneração da folha de pagamento do Município, sobretudo em razão dos gastos de pessoal na área de saúde;

CONSIDERANDO o caráter híbrido da situação funcional dos servidores do Município, mormente no âmbito da realidade de pessoal da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de obter transparência em relação ao organograma da saúde;

CONSIDERANDO a grande e incomum variação salarial observada nos registros constantes da folha de pagamento no Portal da Transparência.

Requer-se e quer-se saber o seguinte:

1. Apontar, especificando por unidades administrativas de Saúde, o custo total da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde de cada um dos meses:

1.1. do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2017;

1.2. do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018;

1.3. do 1º quadrimestre de 2019.

2. Especificar quanto a folha de pagamento da Saúde abrange, em percentuais, em relação ao custo total de pessoal do Poder Executivo Municipal de cada um dos meses:

2.1. do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2017;

2.2. do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018;

2.3. do 1º quadrimestre de 2019.

3. Apresentar o organograma de cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

4. Expor, com referência aos meses de fevereiro, abril e novembro de 2018, e fevereiro e abril de 2019, a título de amostragem, relação com dados de pessoal quanto à folha de pagamento de cada um dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser discriminados, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

- 4.1.** nome completo;
- 4.2.** cargo;
- 4.3.** unidade administrativa de Saúde em que está lotado;
- 4.4.** número da matrícula;
- 4.5.** vínculo empregatício com o Poder Público;
- 4.6.** vencimento-base;
- 4.7.** contribuições compulsórias e deduções de Imposto de Renda, se existentes;
- 4.8.** quaisquer vantagens e benefícios aditivados ao vencimento-base, devidamente especificados, incluindo por tempo de serviço, transporte, alimentação, gratificações de natureza diversa e outros, vinculando-se, em cada caso, o número da norma legal que dá azo à respectiva vantagem ou benefício.

(Excetua-se exposição de eventuais descontos em folha de natureza variada e de caráter pessoal, como aquelas oriundas de empréstimos).

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Nova Friburgo, em 20 de maio de 2019.

**Professor Pierre
Vereador – PSB**